



DECRETO Nº 122 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.52

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Art 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

02	02	03	F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		
			Suplementação (+)		5.022,33
		85	12.361.0003.2009.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02	02	06	CULTURA, ESPORTE E LAZER		
		126	13.392.0003.2013.0000	OPERACAO, MANUT. DA UNID. CULTURAL, PROM.CULT. E	1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

02	02	14	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
		545	18.541.0014.2980.0000	Custeio Secretaria Meio Ambiente	22,33
			3.3.73.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

Art 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
		17	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE	-522,33
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		19	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE	-500,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

02 02 03 F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2021

DECRETO Nº 122 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.52

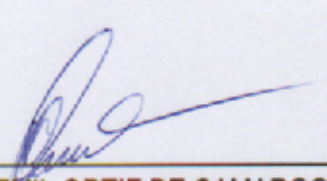
02 02 03 F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

82	12.361.0003.2009.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-4.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Anulação (-)

-5.022,33

Art 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PROPRIO E AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME.